



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 221-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 221-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6056, de 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 5.198, de 25 de Agosto de 2016, que dispõe sobre o tombamento definitivo do Monumento do “Cristo do Redentor” e todo o entorno do chamado Morro do Cristo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 5.198, de 25 de Agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 5.633, de 23 de Março de 2018, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

Art. 1º (...)

Descrição perimétrica da área possui 9.855,293 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice “2A”, de coordenadas (Longitude: -46°5416.260" e Latitude -21°3522.884"); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 109°1516" - 62,77 m até o vértice 3A, (Longitude: -46°5414.200" , Latitude -21°3523.557"); 114°4419" - 61,67 m até o vértice 4A, (Longitude: -46°5412.253" , Latitude -21°3524.396"); 148°4245" - 33,40 m até o vértice 5A, (Longitude: -46°5411.650" , Latitude -21°3525.324"); 212°1724" - 60,58 m até o vértice 6A, (Longitude: -46°5412.775" , Latitude -21°3526.989"); 304°1622" - 81,11 m até o vértice 7A, (Longitude: -46°5415.105" , Latitude -21°3525.504"); 300°1200" - 70,93 m até o vértice 1A, (Longitude: -46°5417.236" , Latitude -21°3524.344"); deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 32°0050" - 52,96 m até o vértice 2A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas)."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 221-A

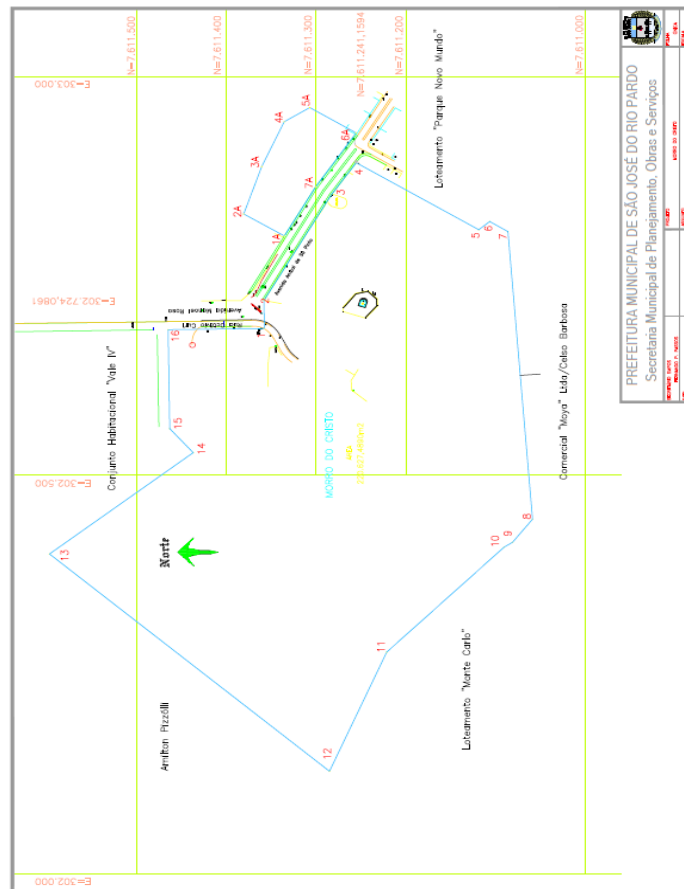
Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Planta de Localização:



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo